

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09 / 2021

Processo Licitatório nº 26 / 2021

Pregão Presencial nº 12 / 2021

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Gladstone Correa Dias, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2021**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 26/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021**, conforme homologação publicada no dia **29/10/21** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.721/19 e 10.722/19, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

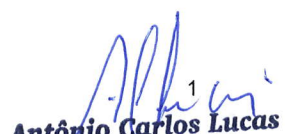
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual prestação de serviço manutenção e conservação de impressoras e recarga em toners para atender à demanda de diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: PAULITECH COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.485.182/0001-99, com sede na cidade de Pará de Minas, à Rua da Úmbria, nº 66, Bairro São Francisco, CEP 35.661-171, neste ato representada por Igor Campos Vieira Gomes, inscrito no CPF sob o nº 012.748.236-92 e portador da CI nº MG-11.369.239-Telefone: (37)3231-4058.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço unitário	Preço total
------	------	-------	-----------	----------------	-------------


Antônio Carlos Lucas
 Procurador Geral
 OAB/MG 51.579



1	20	Un.	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora HP PRO P1102W . Obs.: Caso seja necessária a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o Setor de Compras e informar qual peça deverá ser substituída para que possa ser providenciada sua compra pela Câmara Municipal, conforme item 6.2.3 deste Termo de Referência.	R\$85,00	R\$1.700,00
2	1	Un.	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora Lexmark E260DN . Obs.: Caso seja necessária a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o Setor de Compras e informar qual peça deverá ser substituída para que possa ser providenciada sua compra pela Câmara Municipal, conforme item 6.2.3 deste Termo de Referência.	R\$90,00	R\$90,00
3	50	Un.	Prestação de serviço de recarga de toner para impressora HP PRO P11102W , incluindo a troca do cilindro fotocondutor.	R\$60,00	R\$3.000,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:				R\$4.790,00	


3. DA VALIDADE DA ATA:

A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

4.2. A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a sua necessidade e conveniência.


Antônio Carlos Lucas
Procurador Geral
OAB/MG 51.579

4.3. As quantidades e os prazos de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.4. O envio da Ordem de Fornecimento por e-mail, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega dos produtos contratados.

4.5. Se o fornecedor se recusar a atender à Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Câmara Municipal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal **revogará** a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;



c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.5.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” da cláusula 5.5 será formalizado por despacho da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seu anexo I (Termo de Referência).

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando houver, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 10, §4º do Decreto Municipal 10.722/19.

E por estarem de acordo com as disposições, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas-MG, 16 de novembro de 2021.

Pela Câmara Municipal:

Vereador Gladstone Correa Dias
Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado:

PAULITECH COMÉRCIO LTDA

Representante Legal

Antônio Carlos Lucas
Procurador Geral
OAB/MG 51.579